



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.013/2022

Dispõe sobre o processo eleitoral pelo voto direto para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal - Core-DF, no triênio 2022/2025.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria do Core-DF expirará em 04/12/2022;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal, através do Ofício nº 31/2022, datado de 10 de junho de 2022, requereu formalmente ao Confere, a adoção das providências necessárias ao processamento do pleito de forma direta, na forma do artigo 17, XIII do Regimento Interno do Confere;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de nova diretoria, apta e legítima para a gestão do Regional, observando-se o cumprimento das formalidades legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Confere é a Entidade Máxima do Sistema Confere/Cores, a quem é conferida a autoridade para o processamento e condução de eleições diretas objetivando a composição da diretoria dos seus entes vinculados;

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-DF deverá ser eleita mediante processo eleitoral direto e democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio, resguardada a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-DF, no triênio 2022/2025;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião da Diretoria-Executiva do Confere, realizada no dia 23/06/2022,

RESOLVE:



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Art. 1º - Deflagrar nova eleição, pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal Core-DF, triênio 2022/2025.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Core-DF, triênio 2022/2025.

Art. 3º - A eleição a que se refere o artigo anterior será realizada no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2022 e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º - Nomear o senhor **Roberto Salvo**, delegado do Confere; o senhor **Eduardo Pereira Santos** e a senhora **Lígia Simone Costa Calado Dornelas Câmara**, funcionários do Confere para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Eleitoral** que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-DF, para o triênio 2022/2025.

Art. 5º - Nomear o senhor **Antônio José Maciel Ribeiro**, delegado do Confere; o senhor **Fábio Moura do Vale** e a senhora **Janaína Fonseca Fernandes**, ambos funcionários do Core-DF para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para o Core-DF, que será instalada na sede do referido Regional, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 6º - No caso de impedimento de algum dos nomeados para o desempenho das respectivas funções, a Presidência do Confere deverá promover a nomeação do substituto, por meio de ato normativo próprio.

Art. 7º - O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Core-DF.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicável à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente